



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2414 / 2017

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com clínicas médicas particulares instaladas no Município de Caxambu, visando a implantação do “Programa meia-consulta” junto aos pacientes hipossuficientes e das outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com Clínica Médica particular instalada neste Município, visando a concessão, por parte da Clínica Médica, de desconto de cinquenta por cento (50%) no pagamento da consulta médica realizada pela mesma.

Art. 2º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com os médicos responsáveis pelas clínicas médicas que atuam no Município no sentido de apresentar o “Programa Meia-Consulta”, objetivando efetivar a parceria entre Poder Público e Iniciativa Privada.

Art. 3º - A quantidade máxima de solicitações de desconto a ser expedida mensalmente pela clínica médica conveniada, assim como a cota máxima de solicitações deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá constar no convênio.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Caxambu (MG), 18 de dezembro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino

aras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais